

PARECER DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

Concorrência nº 90001/2025

Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC

Assunto: Análise do recurso administrativo interposto pela empresa Partners Comunicação Integrada Ltda.e contrarrazões correspondentes.

Por meio do presente parecer, com reuniões realizadas entre os dias 26 de fevereiro e 9 de março de 2026, os membros da Subcomissão Técnica da Concorrência nº 90001/2025 abaixo assinados trazem suas considerações e deliberações em relação aos recursos apresentados pelas licitantes OFICINA, NOVA, PARTNERS E SAVANNAH.

Cabe ressaltar que os pontos abaixo mencionados são referentes exclusivamente ao trabalho realizado por esta Subcomissão Técnica, que tem como escopo a avaliação da proposta técnica contemplando os quesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Institucional, Solução de Comunicação Institucional e Plano de Implementação.

Conforme registrado nas planilhas de avaliação elaboradas pela Subcomissão Técnica, as pontuações atribuídas aos subquesitos encontram-se acompanhadas das respectivas justificativas técnicas.

1. Identificação

Trata-se da análise do recurso administrativo interposto pela licitante Partners Comunicação Integrada Ltda., contra o resultado do julgamento das propostas técnicas e de preço no âmbito da Concorrência nº 90001/2025, promovida pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

O recurso foi apresentado tempestivamente, nos termos do item 18 do edital, razão pela qual foi conhecido pela Comissão Especial de Contratação e encaminhado à Subcomissão Técnica para análise dos aspectos relacionados à avaliação das propostas técnicas

2. Contextualização do julgamento das propostas técnicas

Conforme estabelecido no edital, a avaliação das propostas técnicas foi realizada com base nos critérios definidos no Apêndice III do Anexo I, que estabelecem os quesitos e subquesitos de avaliação da proposta técnica.

Os principais subquesitos avaliados foram:

- Raciocínio Básico
- Estratégia de Comunicação Institucional
- Solução de Comunicação Institucional
- Plano de Implementação

Nos termos do edital, a avaliação foi conduzida mediante análise qualitativa e comparativa das propostas, considerando o grau de aderência aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório e ao briefing apresentado.

A planilha de pontuação final demonstra que a licitante Oficina Consultoria de Gestão de Reputação e Relacionamento Ltda. obteve a maior pontuação técnica do certame.

3. Síntese das alegações da recorrente

Em suas razões recursais, a recorrente Partners apresenta, em síntese, os seguintes pleitos:

- A. Desclassificação da concorrente Oficina. A recorrente afirma que a proposta da Oficina apresenta anomalia estatística e desconto excessivo, uma vez que a

concorrente deu um desconto linear de 55,3%, o que na avaliação da Recorrente pode representar riscos à Administração Pública, por ser, ainda na avaliação da Recorrente, inexecutável. A recorrente pede que a proposta da empresa Oficina seja declarada inexecutável. Pede ainda que seja instaurada diligência formal para que a empresa comprove tecnicamente a viabilidade de seus preços;

- B. Redução das Notas da Oficina Consultoria: A recorrente pede a perda de dois pontos da concorrente Oficina na "Estratégia" apresentada, porque, na avaliação da Recorrente se trata de proposta excessivamente técnica, reativa e sem profundidade analítica e humanização. A recorrente solicita ainda que em "Relatos de Soluções" seja retirado meio ponto (0,5) por ter havido, na avaliação da Recorrente, descumprimento de regra editalícia que exigia ficha técnica com indicação do problema para cada ação.
- C. Redução das Notas da Nova S.A.: A Recorrente solicitou que fossem revisadas e reduzidas as notas atribuídas à proposta apresentada pela empresa Nova, com a seguinte justificativa:
- a. Subquesto "Raciocínio Básico" – redução de 2 pontos por erros na contextualização institucional da ANAC e diagnóstico simplista da crise.
 - b. "Estratégia de Comunicação" – redução de 2,5 pontos, pela utilização da metodologia HHH que, na avaliação da Recorrente, não é apropriada para crises complexas e tem foco excessivo no digital, negligenciando a imprensa tradicional.
 - c. "Solução de Comunicação", redução de 3 pontos por apresentar uma lista "inflada" de entregáveis e sugerir novos canais em meio à crise, o que seria tecnicamente inadequado
 - d. "Plano de Implementação", perda de 2 pontos por falta de indicadores de sucesso (KPIs) e falhas no cronograma.

D. Majoração das Notas da Própria Partners: A Recorrente solicita que sejam acrescidos pontos na “capacidade de atendimento” e no “plano de implementação”.

- a. "Capacidade de Atendimento", requerimento de pontuação máxima (2 pontos) na relação de clientes, defendendo que apresentou exclusivamente clientes nacionais, conforme critério de exclusividade do edital.
- b. No "Plano de Implementação", solicita a devolução de 2 pontos, contestando a penalização por um suposto estouro de prazo (alegando que os 10 dias iniciais eram de preparação interna) e pela ausência de valores percentuais por produto, o que não seria exigência editalícia.

E. A Recorrente ainda solicita que, caso a Comissão não reconsidere sua decisão, o recurso seja encaminhado à autoridade superior para provimento.

4. Do pedido de desclassificação da empresa Oficina com base na proposta de desconto apresentada pela concorrente.

Para a Recorrente, a proposta apresentada pela Oficina é inexecutável, uma vez que, de acordo com a avaliação apresentada pela Recorrente:

- Segundo a Recorrente, análise técnica realizada aponta que os custos mínimos indispensáveis atingiriam 134,2% da receita projetada pela Oficina, gerando um déficit absoluto mesmo sem considerar qualquer margem de lucro. A decomposição dos custos mostra que:
 - Pessoal e Benefícios: Consumiriam R\$ 906.720,00, ou 55,1% da receita total.
 - Tributos: Obrigação legal de R\$ 176.756,64 (10,7% da receita).
 - Insumos Técnicos: O custo estimado é de R\$ 533.199,90, mas a receita remanescente para esta rubrica é de

apenas R\$ 238.340,35, cobrindo apenas 44,7% do necessário.

- Saldo Residual Insuficiente: Após a dedução de despesas inelásticas (pessoal, tributos e insumos), restariam apenas R\$ 29.369,91 (1,8% da receita) para cobrir todos os custos administrativos, operacionais, infraestrutura, seguros, softwares e lucro.
- Riscos à Administração Pública: A Recorrente alega que a aceitação da proposta da Oficina gera riscos de degradação qualitativa dos serviços, pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro precoce, descumprimento do Termo de Referência e eventual rescisão contratual por incapacidade de execução.

A Recorrente alega que a proposta sugere uma impossibilidade matemática, na qual a receita prevista não cobre os custos mínimos necessários para a prestação do serviço com a qualidade exigida.

Análise da Subcomissão Técnica

A avaliação sobre exequibilidade das propostas apresentadas não está no rol de temas que devem ser avaliados por esta Subcomissão. Portanto, não há parecer sobre o item.

5. Da alegação de erro na avaliação da Estratégia da licitante Oficina

Argumento da recorrente

A Recorrente sustenta que a estratégia apresentada pela licitante Oficina seria excessivamente operacional.

Base no edital

Nos termos do Apêndice III do Anexo I, o subquesto Estratégia de Comunicação Institucional avalia a coerência entre diagnóstico, diretrizes estratégicas e ações propostas.

Análise da Subcomissão Técnica

Após a avaliação desta Subcomissão Técnica do pedido feito pela Recorrente, foi feita nova leitura da proposta da empresa Oficina. No entanto, a Subcomissão discorda da avaliação da Recorrente e entende que a empresa concorrente apostou proposta aderente aos critérios estabelecidos no edital. Além disso, a divergência interpretativa apresentada pela Recorrente quanto à abordagem estratégica adotada não configura erro na aplicação dos critérios de avaliação.

Decisão: A Subcomissão Técnica recomenda o indeferimento.

6. Das alegações relativas à proposta da licitante Nova

Argumento da recorrente

A Recorrente sustenta que a proposta da concorrente Nova deveria ter recebido pontuação inferior em diversos subquestos técnicos.

- a. Subquesto "Raciocínio Básico" – redução de 2 pontos.
- b. "Estratégia de Comunicação" – redução de 2,5 pontos.
- c. "Solução de Comunicação", redução de 3 pontos.
- d. "Plano de Implementação", perda de 2 pontos.

Base no edital

Nos termos do Apêndice III do Anexo I, a avaliação das propostas técnicas deve considerar o grau de aderência das soluções apresentadas aos critérios definidos para cada subquesto.

Análise da Subcomissão Técnica

No subquesto “Raciocínio Básico”, a Recorrente alega haver incongruências na contextualização institucional da Anac e que a concorrente teria apresentado diagnóstico simplista da crise. No entanto, após reanálise, esta Subcomissão Técnica não encontrou erros materiais, para além dos apontados quando feita a primeira verificação. Também não encontrou elementos relevantes capazes de justificar a revisão das pontuações atribuídas.

No que se refere à “Estratégia de Comunicação”, a Recorrente avalia como equivocado o uso da metodologia HHH (Hero, Hub e Help) que, na avaliação da Recorrente, não seria a mais adequada para crises complexas, como a prevista no briefing, e cujo foco é majoritariamente em ações de comunicação digital. Esta Subcomissão Técnica já havia penalizado a concorrente Nova por apresentar uma estratégia com pouca ênfase em ações voltadas para o relacionamento com a imprensa e à gestão de fluxos informacionais junto aos veículos de comunicação.

Sobre a “Solução de Comunicação” pede a penalização da concorrente por esta supostamente ter apresentado uma lista “inflada” de entregáveis e sugerir novos canais em meio à crise, o que seria tecnicamente inadequado. Em relação à criação de novos canais em meio à crise (TikTok e Spotify), esta Subcomissão Técnica concorda com a análise da Recorrente. Porém, na análise inicial, já procedeu a retirada de pontos da empresa Nova por essa razão. Já a “lista inflada” a qual a Recorrente se refere, esta Subcomissão Técnica também penalizou a recorrente na avaliação da implementação das ações, uma vez que havia ações previstas que não poderiam ser executadas por não haver orçamento suficiente.

Já o “Plano de Implementação” realmente não apresenta indicadores de sucesso (KPIs). Porém, como o item não é explicitado no edital, esta Subcomissão Técnica

não pode penalizar a concorrente. Em relação ao cronograma, esta Subcomissão Técnica já fez apontamentos na fase anterior.

Decisão: A Subcomissão Técnica recomenda o indeferimento.

7. Majoração das Notas da Própria Partners.

1. Capacidade de Atendimento

Base no edital

Conforme estabelecido no Apêndice III do Anexo I, a pontuação nesse subquesto deve observar os critérios objetivos definidos no edital.

Análise da Subcomissão Técnica

A Recorrente reivindica acréscimos de pontos na avaliação de sua Capacidade de Atendimento, visto que, segundo a Recorrente, apresentou relação de clientes nacionais, conforme critério de exclusividade do edital. A pontuação atribuída resultou da aplicação direta dos critérios estabelecidos no edital. Após reanálise, esta Subcomissão Técnica não identificou erro na aplicação das notas. Vale dizer que, apesar de a Recorrente pleitear a nota máxima do quesito, a nota alcançada representa 91% do total, indicando a excelente qualidade das informações apresentadas, havendo apenas detalhes que foram responsáveis pela pouquíssima perda de pontos.

2. Plano de Implementação

Base no edital

Nos termos do Apêndice III do Anexo I, o Plano de Implementação deve demonstrar organização das atividades, coerência da metodologia e viabilidade operacional.

Análise da Subcomissão Técnica

A Recorrente pede reanálise das suas notas no subquesto “plano de implementação” por não concordar com a análise inicial desta Subcomissão

Técnica, que apontou uso de 100 dias em vez de 90 dias para a execução das ações previstas no plano de Comunicação, ao não considerar que os dez dias que antecedem a eclosão da crise (período pré-crise) fazia parte do cronograma total previsto no edital. A recorrente alega ainda que a ausência de valores percentuais por produto não era exigência do edital e pede a recomposição dos pontos. No entanto, no Apêndice III do referido edital é possível ler o seguinte:

1.3.4 Subquesto 4 – Plano de Implementação– a licitante deverá apresentar e defender um plano para desenvolvimento das ações e/ou materiais de comunicação institucional constantes de sua proposta, contemplando: a) cronograma de produção, implementação, manutenção e conclusão das ações e/ou materiais de comunicação institucional, com os respectivos públicos e períodos; b) orçamento para desenvolvimento das ações e/ou materiais de comunicação institucional, com os respectivos valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em sua execução técnica.

Portanto, esta Subcomissão Técnica entende que a pontuação atribuída reflete o grau de aderência da proposta da recorrente aos critérios estabelecidos no edital. E não foram verificadas necessidades de ajuste da nota anteriormente dada.

Decisão: Conforme estabelecido no Apêndice III do Anexo I, a pontuação nesse subquesto deve observar os critérios objetivos definidos no edital. E, portanto, a Subcomissão Técnica recomenda o indeferimento.

7. Conclusão final

Após análise detalhada das razões recursais apresentadas pela licitante Partners Comunicação Integrada Ltda., conclui-se que:

- não foram demonstrados erros materiais no julgamento das propostas;
- não houve violação às regras estabelecidas no edital;
- não foram apresentados elementos capazes de justificar a revisão das pontuações atribuídas.

Dessa forma, a Subcomissão Técnica orienta que sejam negados todos os provimentos ao recurso, mantendo-se integralmente o resultado do julgamento anteriormente divulgado.

Brasília, 9 de março de 2026.

Subcomissão Técnica

Marcelo Miranda Teixeira

Rachel Adiene da Costa Porfírio

Larissa Guedes Menezes